



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 030/2019 – de 10 de Abril de 2019.

SÚMULA: Autoriza servidor público efetivo para executar transações bancárias relativas à conta da Procuradoria Jurídica Municipal a que alude o Decreto Municipal 024/2019, junto a instituições financeiras quaisquer.

O Sr. Acácio Secci, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o gestor dos honorários de sucumbência da Procuradoria Jurídica Municipal, designado pelo Decreto Municipal **024/2019** (art. 5º), Sr. **LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO**, inscrito no CPF sob o n. 088.075.819-81, a executar todos os serviços relativos às movimentações bancárias da conta aberta pela Municipalidade para recebimento de honorários advocatícios de sucumbência nos termos da Lei Municipal 1648/2018, junto às instituições financeiras quaisquer, em especial as seguintes transações:

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- III. Efetuar resgates de aplicações financeiras;
- IV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VI. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- VII. Solicitar saldos, extratos de aplicações financeiras de investimento;
- VIII. Realizar alterações de limite de transferência e pagamentos de contas;
- IX. Cadastrar contas favorecidas de crédito;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DE ABRIL DE 2019.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 10/04/19, Edição nº 1483

Assinatura